



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1231, de 06 de fevereiro de 1997

“Autoriza assinatura de Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Divina Lucas da Silva, e as entidades: PROMAM, APAE, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, ADEFISG e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Divina Lucas da Silva, e as entidades APAE, PROMAM, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre as Creches, APAE, PROMAM, ADEFISG, ASILO e o Município de São Gotardo para atendimento de crianças carentes, idosos doentes e sem recursos, e deficientes físicos.

Art.2º - Os valores determinados para cada entidade serão discriminados nos convênios, anexos, e só serão pagos mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara e a Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.3º - Os convênios objetos desta autorização ficam como parte integrante desta Lei.

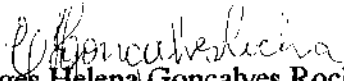
Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1997.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de fevereiro de 1997


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal